CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ATO DA MESA nº 13-2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o teletrabalho nesta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que se trata de modalidade cada vez mais difundida em outros órgãos públicos, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de inúmeras empresas privadas, pois é um meio que traz benefícios aos trabalhadores e economia entidades de um modo geral.

Resolve:

Art. 1º - Fica permitido o teletrabalho nesta Câmara Municipal, desde que compatível com a atividade desenvolvida pelo servidor público.

Parágrafo único. A decisão acerca da compatibilidade da atividade ficará a cargo da Presidência desta Câmara Municipal.

Art. 2° Para os efeitos deste Ato, regime de teletrabalho é o efetivo exercício das atividades descritas nas atribuições de cada cargo público, realizado fora das dependências da sede da Câmara Municipal, com a utilização de recursos tecnológicos.

Art. 3° O teletrabalho nesta Câmara Municipal será parcial.

Parágrafo único. O servidor deverá cumprir sua jornada semanal da seguinte forma:

I – três dias de forma presencial;

II – dois dias de forma remota.

Art. 4° Durante o teletrabalho, o servidor poderá ser contatado por meio de seu telefone celular ou *e-mail.*

Art. 5° O servidor poderá ser convocado a comparecer presencialmente à Câmara Municipal, ainda que esteja em teletrabalho no dia.

Art. 6° A Câmara Municipal não arcará com dispêndios para aquisição de aparelhos e gastos decorrentes do teletrabalho.

Art. 7° Deverá haver, diariamente, ao menos três servidores na Câmara Municipal.

Art. 8° Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 12 de agosto de 2021.

A Mesa da Câmara,

Benedito Antonio Franchini (PTB)
Presidente

Airton Luis Pegoraro (MDB)
1° Secretário

Paulo Egidio Grigolin (PP)
2° Secretário